

## Sumário

Atos do Chefe do Poder Legislativo

01

## Atos do Chefe do Poder Legislativo

### PORTARIA Nº. 03/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itacajá - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, pela presente.

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Considerando que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Considerando ainda o §3º do artigo 31 da Constituição Federal, dispõe que as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º. As Contas Consolidadas do Município de Itacajá - TO, exercícios 2015, 2016 e 2017, ficarão 60 (sessenta) dias à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacajá – TO, 01 de abril de 2020

OSÓRIO PINHEIRO FILHO  
PRESIDENTE



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

**Cleoman Correia Costa**

Prefeito Municipal

**Robson Carvalho da Silva Correia**

Secretário de Administração

# CORONAVÍRUS COVID-19



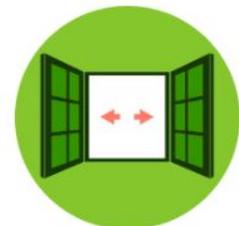
Lave as mãos com água  
e sabão ou use álcool  
em gel.



Cubra o nariz e boca ao  
espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se  
estiver doente.



Mantenha os ambientes  
bem ventilados.